

Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 001/91

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sobral a conceder um aumento de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas desta municipalidade.

Art. 2º - Aos servidores ativos, no desempenho de qualquer cargo ou função, pederá ser concedido gratificação de 120% (cento e vinte por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 18 de janeiro de 1991.

fam.


JOSE PARENTE PRADO
Prefeito Municipal